

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - RETIFICAÇÃO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA SEMENTES

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas, via Manual de Operações da Conab - MOC Título 30, apresentadas por organizações fornecedoras da agricultura familiar para aquisição e doação de sementes e materiais propagativos, tais como mudas e similares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Sementes.

1.2. As propostas deverão contemplar exclusivamente sementes e materiais propagativos locais, tradicionais, crioulos ou variedades convencionais, destinados ao fortalecimento da produção visando a segurança alimentar e nutricional dos territórios.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O montante total de recursos destinados à presente chamada é de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

2.2. Os recursos serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar desta chamada pública: Organizações, Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar, segundo Manual de Operações da Conab - MOC Título 30.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Mínimo de 50% de participação de mulheres do campo, das águas e das florestas;

II – Destinação exclusiva à aquisição e doação de sementes e materiais propagativos;

III – Proibição de fornecimento de alimentos para consumo direto.

4.2. Não serão admitidas propostas que contemplem:

I – Sementes híbridas;

II – Sementes geneticamente modificadas (transgênicas).

III - manivas de mandioca para os estados do Amapá e Pará, devido o estado de emergência fitossanitária relativo ao surto de praga quarentenária, conforme Portaria MAPA nº 880, de 22 de janeiro de 2026.

4.3. Limites financeiros:

I – Até R\$ 1.500.000,00 por organização/ano;

II – Até R\$ 15.000,00 por unidade familiar.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Fica dispensada a apresentação de:

- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF da organização;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica.

5.2. Permanecem obrigatórios para os beneficiários individuais: CAF ou DAP física.

5.3. Será aceito alternativamente o Número de Identificação Social – NIS (cadastro CAD-Único) para povos indígenas e comunidades tradicionais com devido enquadramento dos beneficiários.

6. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser elaboradas por meio do sistema PAANet, disponibilizado pela Conab.

6.2. Após o preenchimento:

I – As propostas **não** deverão ser transmitidas pelo sistema;

II – **Deverão ser salvas e enviadas** para o e-mail: **paasementos2026@conab.gov.br**

6.3. O prazo para envio será de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 13 de maio de 2026.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE

7.1. As sementes e materiais propagativos deverão atender às normas vigentes do PAA no Manual de Operações da Conab - MOC Título 30.

7.2. Será obrigatória a realização de testes de:

- Umidade;
- Germinação;
- Vigor;
- Transgenia, quando for o caso.

7.3. Produtos sem padrões definidos podem contar com laudos de qualidade técnica assinados por instituições públicas ou independentes.

7.4. A entrega dos produtos estará condicionada à aprovação nos padrões técnicos definidos pela Conab ou por instituições reconhecidas de pesquisa e assistência técnica.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

I – Participação de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)

- 10 pontos: 90% a 100%
- 07 pontos: 70% a 90%
- 05 pontos: 50% a 70%

II – Participação de Mulheres

- 10 pontos: 90% a 100%
- 07 pontos: 70% a 90%
- 05 pontos: 50% a 70%

III – Participação de Jovens

- 10 pontos: 90% a 100%

- 07 pontos: 70% a 90%
- 05 pontos: 50% a 70%

IV – Projetos em Assentamentos

- 10 pontos: 90% a 100%
- 07 pontos: 70% a 90%
- 05 pontos: 50% a 70%

V – Programa Arroz da Gente

- 10 pontos: projetos em territórios participantes

VI – PCTs como Recebedores

- 10 pontos: quando as Unidades recebedoras distribuirá as sementes para PCT's

VII – Bancos de Sementes e Agrobiodiversidade

- 05 pontos: existência de estratégias como feiras, redes ou bancos comunitários

VIII – Produção Orgânica

- 05 pontos: projetos com 100% de produção orgânica

8.2. A pontuação será cumulativa, conforme atendimento aos critérios.

8.3. Em relação ao item VI considera-se PCT's como recebedoras: Funai, Fundação Palmares, ICMBio, Incra (em alguns casos) e associações indígenas ou quilombolas autodeclaradas no sistema de cadastro da Conab como Unidades Recebedoras válidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. . Os casos omissos serão resolvidos pela Conab, conforme legislação vigente.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente edital estrutura de forma objetiva e normativa a operacionalização do PAA Sementes, assegurando transparência, critérios técnicos de seleção e alinhamento com as políticas públicas voltadas à agricultura familiar, inclusão social e promoção da agrobiodiversidade. A priorização de mulheres, jovens e comunidades tradicionais reforça o caráter distributivo e sustentável da política pública.

Ênio Carlos Moura de Souza
Superintendência de Agricultura Familiar – Supaf
Superintendente

Naiara Andreoli Bittencourt
Diretoria de Políticas Agrícolas e Informações - DIPAI
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **ENIO CARLOS MOURA DE SOUZA**, **Superintendente de Área - Conab**, em 07/05/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT**, **Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 07/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **52454322** e o código CRC **29C9DB04**.
